



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030 - FAX: 0.54.3382-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
Processo de Dispensa de Licitação Nº009/2018
CONTRATO Nº 089/2018

CONTRATO DE COMODATO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS E A MITRA
DIOCESANA DE CRUZ ALTA.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL GILMAR TONELLO**, CPF nº 495.634.910-68, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias Nº333, de Alto Alegre, aqui denominada **COMODATÁRIO**, e de outro lado, **MITRA DIOCESANA DE CRUZ ALTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.544.425/0001-40, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 729, Centro, na cidade de Cruz Alta/RS, neste ato representado pelo **Sr. DOM ADELAR BARUFFI**, RG nº 7036933691 e CPF nº 601.326.040-00, residente e domiciliado na Avenida Venâncio Aires, nº810, Cruz Alta/RS, doravante denominado **COMODANTE**. As partes acima qualificadas têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Contrato, o comodato de bem imóvel de propriedade da **COMODANTE**, com área total de 5.136,23m², com benfeitorias, localizado entre as Ruas Ricieri Morgan, Leonardo Sefrin e Recreio, matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Espumoso/RS sob o nº 4.671, juntamente com todos os bens móveis que se encontram em interior do prédio, conforme relação de bens que segue anexa ao presente.

Parágrafo Único: O imóvel, objeto do presente contrato, destina-se ao uso do **COMODATÁRIO**, em especial para eventos de sua organização e responsabilidade, devendo seu uso seguiras orientações pactuadas no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO:

São obrigações do COMODATÁRIO:

2.1 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do uso do imóvel, tais como tarifas de água, luz, telefone e outras advindas do uso do imóvel cedido;

2.2 Zelar pela limpeza, manutenção e conservação do imóvel;

2.3 Responsabilizar-se pela instalação e/ou reparação de energia elétrica, água, esgoto, ou outros serviços que se fizerem necessários, bem como adimplir eventuais despesas destes decorrentes;

2.4 Não executar obras que possam alterar a estrutura do imóvel sem prévia anuência por escrito da **COMODANTE**, salvo a realização de benfeitorias necessárias;

2.5 Restituir, ao final do contrato, o bem imóvel nas mesmas condições de uso em que foi recebido, juntamente com os bens moveis listados em anexo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030 - FAX: 0.54.3382-1122

2.6 Reservar à **COMODANTE**, o direito de usar o imóvel duas vezes ao ano, em datas previamente agendadas e comunicadas ao **COMANDATÁRIO**, com a finalidade exclusiva de realizar festas e eventos da Paróquia São Marcos;

2.7 Reservar a **COMODANTE**, o direito de uso de três salas (por semana) com acesso aos banheiros, para uso exclusivo das aulas de catequese e reuniões de seu interesse;

2.8 Realizar seguro patrimonial de imóvel descrito na cláusula primeira deste contrato, abrangendo cobertura, especialmente, para casas fortuitos e de força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS DO COMODATÁRIO:

3.1 Usar o bem concedido da maneira que melhor lhe aprouver, respeitadas as cláusulas acima;

3.2 Os valores recebidos nos eventos serão de propriedade do **COMODATÁRIO**, com exceção do valor arrecadado nos eventos organizados pela **COMODANTE** previstos no 2.6, da cláusula acima;

3.3 Ceder a terceiros, gratuitamente ou sob a forma de locação, o uso e gozo do imóvel descrito na cláusula primeira deste contrato, mediante prévio procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE:

4.1 A **COMODANTE** fica obrigada a pagar ao **COMODATÁRIO**, a taxa de limpeza quando utilizar o imóvel em seus eventos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

5.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, ficando o **COMANDATÁRIO** imitado na posse na data de assinatura do presente;

5.2 o prazo contratual poderá ser prorrogado por igual período, se houver interesse de ambas as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

6.1 O presente contrato poderá ser extinto de forma amigável por ambas as partes, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2 Em caso de o **COMODATÁRIO** possuir evento previamente agendado e ante a sua impossibilidade de cancelamento, a extinção contratual somente surtirá efeito após a realização do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Eventuais questões envolvendo responsabilidade civil, trabalhista e encargos previdenciários, salvo as decorrentes do uso do imóvel pela **COMODANTE**, serão previstas em edital de licitação e em contrato firmado entre o **COMODATÁRIO** Município de Alto Alegre e terceiro locatário ou por outro título investido na posse do bem imóvel objeto do presente.

Parágrafo Único: Há **COMODANTE** não surtirão reflexos das relações acima especificadas, salvo quando a ela se der causa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030 - FAX: 0.54.3382-1122

8.1 Para dirimir eventuais conflitos, as partes elegem o Foro da Comarca de Espumoso/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alto Alegre/RS, 21 de Dezembro de 2018.

GILMAR TONELLO
Prefeito Municipal
COMODATÁRIO

DOM ADELAR BARUFFI
MITRA DIOCESANA DE CRUZ ALTA
COMODANTE

Testemunhas:

CPF Nº

CPF Nº